



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

## TERMO ADITIVO

Processo nº 50616.002515/2022-06

**Unidade Gestora:** SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE SANTA CATARINA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 646/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DAS EDIFICAÇÕES DO DNIT EM SANTA CATARINA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A EMPRESA AR EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, doravante denominado CONTRATANTE, através da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0006-15, com sede à Rua Álvaro Millen da Silveira, 104, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88020-180, por intermédio do seu Superintendente Regional substituto no Estado de Santa Catarina, Senhor Alysson Rodrigo de Andrade, nomeado pela Portaria nº 1046, de 02/03/2022, publicada no Diário Oficial da União de 03/03/2022 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelas Portarias nº 305, de 07/03/2007, nº 299, de 29/03/2012, nº 931, de 30/05/2016, e nº 1.477, de 01/03/2019, publicadas no Diário Oficial da União de 14/03/2007, 30/03/2012, 01/06/2016 e 12/03/2019, respectivamente, e de outro lado a empresa AR EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.573.088.0001-10, sediada na Rua Pedro André Hermes, 478, Nossa Senhora do Rosário, São José, SC, 88.110-660, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor André Correa Rodrigues, portador da Carteira de Identidade nº 3. [REDACTED] SSP/SC e do CPF nº 057. [REDACTED]-20, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 646/2022, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** do Contrato nº 646/2022, por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, sem reflexos financeiros.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado nos artigos 57, II, da Lei nº 8.666/1993, com suas

alterações posteriores; no Anexo IX da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017; e na Cláusula Segunda do supracitado Contrato, devidamente autorizado pelo Superintendente Regional no Estado de Santa Catarina, em despacho datado de 08/02/2023, conforme consta no documento SEI nº 13662728 e 13682363 do processo administrativo nº 50616.002515/2022-06.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO

3.1. O prazo de duração/execução dos trabalhos, objeto do Contrato nº 646/2022, celebrado na data de 05/12/2022, com início a partir da data de 12/12/2022, cujo vencimento estava previsto para a data de 10/02/2023, passa a vencer na data de **11/04/2023**, em virtude da prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias consecutivos.

3.2. O valor global estimado deste contrato continuará sendo de R\$ 100.658,08 (cem mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oito centavos).

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Não há despesa decorrente do presente Termo Aditivo.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor contratado, com a respectiva validade readequada, abrangendo um período de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**ALYSSON RODRIGO DE ANDRADE**  
Superintendente Regional substituto  
DNIT/SC

**ANDRÉ CORRÊA RODRIGUES**  
Representante Legal  
AR Execução de Serviços e Comércio LTDA



Documento assinado eletronicamente por **André Corrêa Rodrigues, Usuário Externo**, em 09/02/2023, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alysson Rodrigo de Andrade, Superintendente Regional no Estado de Santa Catarina-Substituto(a)**, em 09/02/2023, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13685914** e o código CRC **381EF3B2**.

---

Referência: Processo nº 50616.002515/2022-06

SEI nº 13685914



MINISTÉRIO DA  
INFRAESTRUTURA



Rua Álvaro Millen da Silveira nº 104  
CEP 88.020-180  
Florianópolis/SC |